



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.989 DE 4 DE MARÇO DE 2022

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos, proventos e Salários dos Servidores do quadro efetivo e detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual nos vencimentos, proventos e Salários dos Servidores do quadro efetivo e detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, Magistério Municipal, passam a ter os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos mesmos:

§1º Os índices estão corrigidos segundo a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), considerando o período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022.

MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 2022						10,60%
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F
1	1.160,64	1.276,70	1.392,76	1.508,83	1.624,89	1.740,95
2	1.740,84	1.914,93	2.089,01	2.263,10	2.437,18	2.611,27
3	1.856,97	2.042,67	2.228,37	2.414,07	2.599,76	2.785,46
4	1.972,95	2.170,24	2.367,54	2.564,83	2.762,13	2.959,42
LEIGOS	1.148,88	1.263,77	1.378,66	1.493,54	1.608,43	1.723,32
CURTA	1.450,74	1.595,81	1.740,89	1.885,96	2.031,04	2.176,11

§2º O vencimento básico do quadro de provimento efetivo, Magistério, é considerado o Nível "1", Classe "A", do quadro de salários previsto no caput do art. 2º da presente Lei.

Art. 3º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, terão os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - 2022							10,60%
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
1	Extinto						
2	1.039,89	1.143,86	1.247,89	1.351,84	1.455,87	1.559,86	1.663,84
3	1.164,64	1.281,12	1.398,13	1.514,07	1.630,48	1.746,99	1.863,49
4	1.304,44	1.434,85	1.565,32	1.695,74	1.826,25	1.956,64	2.087,04
5	1.460,93	1.607,05	1.753,18	1.899,28	2.045,37	2.191,45	2.337,61

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

6	1.636,30	1.799,87	1.963,50	2.127,16	2.290,78	2.454,44	2.618,09
6A	1.667,26	1.833,94	2.000,64	2.167,36	2.334,05	2.500,75	2.667,47
7	1.832,64	2.015,90	2.199,15	2.382,41	2.565,72	2.748,97	2.932,25
8	2.052,56	2.257,80	2.463,03	2.668,30	2.873,56	3.078,81	3.284,09
9	2.298,80	2.528,77	2.758,67	2.988,52	3.218,42	3.448,28	3.678,20
10	2.574,72	2.832,17	3.089,71	3.347,13	3.604,61	3.862,10	4.119,57
11	2.883,66	3.172,07	3.460,44	3.748,81	4.037,13	4.325,53	4.613,89
12	3.229,80	3.552,69	3.875,67	4.198,70	4.521,66	4.844,59	5.167,62
13	3.618,74	3.979,09	4.340,73	4.702,49	5.064,26	5.425,94	5.787,72
14	4.051,39	4.456,55	4.861,62	5.266,81	5.671,94	6.077,06	6.482,25
15	4.537,56	4.991,92	5.445,07	5.898,84	6.352,59	6.805,95	7.260,12
16	5.082,04	5.590,27	6.098,47	6.606,68	7.114,89	7.623,04	8.131,27
17	5.691,87	6.261,09	6.830,29	7.399,47	7.968,66	8.537,82	9.107,01
18	6.374,91	7.012,43	7.649,93	8.287,40	8.924,90	9.562,37	10.199,85
19	7.139,89	7.853,92	8.567,92	9.282,49	9.995,88	10.709,82	11.423,86
20	7.996,68	8.796,38	9.596,05	10.395,73	11.195,39	11.995,01	12.794,71
21	8.956,27	9.851,95	10.747,59	11.643,22	12.538,84	13.434,43	14.330,09
22	10.031,04	11.034,16	12.037,28	13.040,39	14.043,50	15.046,53	15.556,40
23	11.234,77	12.358,29	13.481,76	14.605,25	15.728,72	16.852,11	17.975,63
24	12.582,93	13.841,29	15.099,58	16.357,88	17.616,17	18.874,39	20.132,72
25	14.092,88	15.502,24	16.911,54	18.320,82	19.730,12	21.139,30	22.548,64
26	15.784,04	17.362,51	18.940,91	20.519,32	22.097,74	23.676,01	25.254,48

Art. 4º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão os seguintes valores, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CARGO EM COMISSÃO - 2022	10,60%
PADRÃO	VENCIMENTO
1	928,51
2	1.128,08
3	1.370,65
4	1.665,34
5	2.023,34
6	2.458,35
7	2.986,91
8	3.629,14
9	4.409,42
10	5.357,39
11	6.509,29
12	EXTINTO

Art. 4º Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.

Manoel Viana, RS, 4 de março de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA - RS

CERTIFICO, que a presente _____

esteve afixada no mural de publicações no período de

_____/_____/____ a ____/____/____
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei apresentar a esta colenda casa legislativa para apreciação e aprovação do índice de Revisão Geral Anual, conforme determina o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, que por força de Leis, sendo repassado o índice de 10,60%.

A mesma tem previsão orçamentária constante da Lei Municipal nº 2945, de 7 de dezembro de 2021, portanto dispensa o cálculo de impacto orçamentário e financeiro.

Solicitamos aos Nobres Vereadores especial atenção ao Projeto, especialmente porque se trata de melhoria salarial do quadro de servidores, quanto à revisão salarial anual prevista no art. 37 da CF.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 4 de março de 2022.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

Declarar

esteve afixada no mural de publicações no período de

04/03/22 a 19/03/22

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.